

**REGULAMENTO PARA**  
**ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS AOS MELHORES DIPLOMADOS DA ESD**  
**AO ABRIGO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS/IPL**

**Artº 1º**

**Finalidade**

O presente regulamento estabelece as regras de atribuição do prémio ao melhor diplomado do Curso de Licenciatura e ao melhor diplomado dos Cursos de Mestrado da Escola Superior de Dança, adiante designado prémio Caixa Geral de Depósitos, no âmbito do Acordo de Cooperação celebrado entre a Caixa Geral de Depósitos e o Instituto Politécnico de Lisboa.

**Artº 2º**

**Beneficiários e montante dos prémios**

A Caixa Geral de Depósitos, ao abrigo da Lei do Mecenato, concede, anualmente, à Escola Superior de Dança uma verba a ser distribuída, a título de prémio, aos seus melhores diplomados, titulares de cartão de Identificação Caixa Universidade Politécnico (CUP) com vertente bancária, nos seguintes termos:

- a) Um prémio ao melhor diplomado do Curso de Licenciatura, no valor de 619,83 € (seiscentos e dezanove euros e oitenta e três cêntimos - já com IVA descontado);
- b) Um prémio ao melhor diplomado dos Cursos de Mestrado, no valor de 826,45 € (oitocentos e vinte e seis euros e quarenta e cinco cêntimos - já com IVA descontado).

**Artº 3º**

**Espaço temporal de referência**

São abrangidos por estes prémios os licenciados e Mestres que tenham terminado o respectivo Curso entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro do ano lectivo anterior ao ano da atribuição.

**Artº 4º**  
**Critérios de selecção dos premiados**

1. No âmbito do Curso de Licenciatura, a selecção dos premiados será efectuada de entre os diplomados que tenham obtido a média de 14 valores ou superior nos dois últimos semestres do curso e cujo mérito determinante da atribuição do prémio resultará dessa mesma classificação acrescida do somatório, até ao limite máximo de cinco valores, da pontuação nos seguintes itens:

a) Participação efectiva nos órgãos de gestão da ESD, em qualquer ano do curso, com assiduidade, no mínimo, a 80% das reuniões:

- i) Membro do Conselho Pedagógico - 2 valores;
- ii) Vice- Presidente do Conselho Pedagógico – 1 valor;
- iii) Membro da Assembleia de Representantes ou do Conselho de Representantes - 1 valor;
- iv) Secretário da Assembleia de Representantes ou do Conselho de Representantes - 1 valor;
- v) Membro do Conselho Directivo – 2 valores.

b) Participação na Associação de Estudantes, em qualquer ano do curso:

- i) Presidente ou Vice-Presidente da Associação de Estudantes - 2 valores;
- ii) Membro de qualquer órgão da Associação de Estudantes - 1 valor.

2. Em caso de empate entre os diplomados apurados nos termos do número anterior, será seleccionado aquele que tiver obtido a melhor classificação final de curso, encontrada às décimas.

3. No âmbito dos Cursos de Mestrado, a selecção dos premiados será efectuada de entre os diplomados que tenham obtido a média de 15 valores ou superior na classificação final do Curso e cujo mérito determinante da atribuição do prémio resultará dessa mesma classificação acrescida do somatório, até ao limite máximo de três valores, da pontuação nos seguintes itens:

a) Participação efectiva nos órgãos de gestão da ESD, em qualquer ano do curso, com assiduidade, no mínimo, a 80% das reuniões:

- i) Membro do Conselho Pedagógico - 2 valores;
- ii) Vice- Presidente do Conselho Pedagógico – 1 valor;
- iii) Membro da Assembleia de Representantes ou do Conselho de Representantes - 1 valor;
- iv) Secretário da Assembleia de Representantes ou do Conselho de Representantes - 1 valor;
- v) Membro do Conselho Directivo – 2 valores.

b) Participação na Associação de Estudantes, em qualquer ano do curso:

i) Presidente ou Vice-Presidente da Associação de Estudantes - 2 valores;

ii) Membro de qualquer órgão da Associação de Estudantes - 1 valor.

4. Em caso de empate entre os diplomados apurados nos termos do número 3, será seleccionado aquele que tiver obtido a melhor classificação final de curso, encontrada às décimas.

#### **Artº 5º**

#### **Publicação dos seleccionados e prazo de reclamação**

A Escola Superior de Dança procede à publicação, no seu site e nos placards de divulgação habituais, do nome dos diplomados seleccionados com direito ao prémio e respectiva fundamentação, tendo os interessados três dias úteis para reclamação, junto do Presidente do Conselho Directivo ou Director da Escola Superior de Dança.

#### **Artº 6º**

#### **Cerimónia de entrega dos prémios**

Os prémios são entregues em cerimónia pública, presidida pelo Presidente do Conselho Directivo ou Director da Escola Superior de Dança e com a presença de um representante da Caixa Geral de Depósitos.

Lisboa, 15.12.2010

O Presidente do Conselho Directivo

Fernando Crespo